

neare, foi analisada pela Secretaria Executiva dos Conselhos e Fundos Municipais e pelo servidor Luiz Gustavo Merlo, matrícula 119.589-1, em 07 de abril de 2026 e sua solicitação ao Cadastro Municipal de Entidades Ambientais foi indeferida.

Justificativa: A entidade apresenta em seu estatuto social o registro de formalização de suas atividades no domicílio de Brasília-DF, e, em que pese no Art. 2º § 2º de seu Estatuto Social a possibilidade de "O instituto poderá abrir filiais, escritórios ou outras unidades em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por decisão da diretoria ou da assembleia geral...", não há nos autos apresentados nenhum documento de formalização da abertura de representatividade legal no município de Campinas. Apenas consta uma "Declaração de Ocupação do Espaço", afirmando que a utilização em Campinas - SP, é feita pelo requerente, como espaço alugado, também sem apresentação de documentação referente ao referido contato de aluguel. Conforme o próprio Estatuto Social apresentado, para abrir representação em outras localidades é necessário o devido processo de formalização pela diretoria da entidade e sua assembleia geral, documentação comprobatória que também não consta dos autos. Desta forma, não há comprovação formal que sustente a representatividade da entidade no município de Campinas. Por fim, no referente à comprovação da atuação da entidade por pelo menos um ano, todas as ações apresentadas foram executadas fora do município de Campinas, portanto não há comprovação de atuação da entidade no município. Informamos que, para fins de formalização no Cadastro Municipal de Entidades Ambientais a entidade requerente não cumpre os requisitos previstos no decreto, estando inabilitada para o cadastro.

Campinas, 08 de abril de 2026

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR
Secretário do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2026000336

In.: PRIX 07 INCORPORAÇÕES DE PRÓPRIOS IMÓVEIS SPE LTDA

A continuidade de análise requer o(s) seguinte(s) documento(s), com apresentação em até 20 dias:

-Apresentar Certidão de Destinação final dos resíduos de demolição, no qual deverá constar o quantitativo do volume total de resíduos de demolição gerados, o local de destinação dos mesmos, bem como o aceite dos mesmos pela receptora. Informe que o documento de bota-fora não indica o recebimento de resíduos de demolição, apenas terraplenagem. Se caso estes tenham sido destinados juntos no volume indicado, deverá ser apresentada Declaração assinada por responsável indicando que os resíduos de demolição foram descartados junto com o volume de limpeza de bota-fora.

-Termo de Quitação EIV/RIV;

Dúvidas: livia.guimaraes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 08 de abril de 2026

LÍVIA GUIMARÃES FERREIRA
Engenheira Ambiental

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - EDITAL DO "XIX CONCURSO ESTÍMULO PARA CANTORES LÍRICOS - 2026"

Processo Administrativo SEI: PMC.2026.00014075-14

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Lei Municipal nº 13.525 de 13 de fevereiro de 2009 e Lei Municipal nº 14.909 de 27 de outubro de 2014.

O Município de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que estão abertas as inscrições para o "XIX Concurso Estímulo para Cantores Líricos - 2026", nas condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente concurso tem por objetivo estimular e revelar jovens talentos artísticos no campo da música lírica, com idades compreendidas entre 18 e 35 anos e, simultaneamente, contribuir para a divulgação das obras de Antônio Carlos Gomes, músico, compositor e maestro campineiro.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a realização do "XIX Concurso Estímulo para Cantores Líricos - 2026" para jovens com idades compreendidas entre 18 e 35 anos, com apoio do Centro de Ciências, Letras e Artes de Campinas - CCLA.

2.2. A participação do CCLA se dará conforme estabelecido neste instrumento, não adentrando na esfera que cabe exclusivamente à Administração Municipal, considerando que o concurso é um ato administrativo formal.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. As(os) candidatas(os) inscritas(os) concorrerão nas seguintes categorias:

3.1.1. Melhor Voz Feminina;

3.1.2. Melhor Voz Masculina;

3.1.3. Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes;

3.1.4. Melhor Intérprete de Cancão de Câmara de Antônio Carlos Gomes.

4. DOS ANEXOS

4.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

4.1.1. Anexo I - Informações e documentação para inscrição;

4.1.2. Anexo II - Modelo de Autodeclaração de Pessoas Transgêneros;

4.1.3. Anexo III - Informações e documentação para contratação e pagamento do prêmio.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem candidatar-se pessoas físicas e pessoas jurídicas individuais, estudantes das escolas de música de todo o Brasil, bem como profissionais em início de carreira, de nacionalidade brasileira e moradia no Brasil, cuja idade, em 01 de setembro de 2026, não seja inferior a 18 ou superior a 35 anos.

5.2. Não poderão participar:

5.2.1. membros da Comissão Julgadora;

5.2.2. membros da diretoria do CCLA;

5.2.3. servidores públicos municipais de Campinas;

5.2.4. cônjuge ou companheiro de quaisquer dos integrantes das Comissões de Contratação ou Julgadora, nem pessoas que tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista e civil, nos termos do que dispõe o inciso III do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.2.5. vencedores dos Prêmios de Melhor Voz Feminina e Melhor Voz Masculina, em quaisquer dos Concursos Estímulo para Cantores Líricos realizados anteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e CCLA, de 2008 a 2025, sendo considerados "Hors Concours" nesta competição, salvo os que tenham sido vencedores nas categorias de Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes, Melhor Intérprete de Cancão de Câmara de Antônio Carlos Gomes e Jovem Voz Revelação;

5.2.6. membro de órgão de direção ou administração direta e indireta do Município de Campinas ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.

5.3. As hipóteses de vedação à participação de que trata o subitem 5.2 deste edital, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da(o) candidata(o).

6. DOS PRÊMIOS

6.1. Serão concedidos 4 (quatro) prêmios, pelo Município de Campinas, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), distribuídos da seguinte forma:

6.1.1. Melhor Voz Feminina - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

6.1.2. Melhor Voz Masculina - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

6.1.3. Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes - R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

6.1.4. Melhor Intérprete de Cancão de Câmara de Antônio Carlos Gomes - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

6.2. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor.

6.3. Nenhum dos prêmios é cumulativo e serão atribuídos individualmente, na forma do disposto no subitem 14.4.9 deste edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no Portal Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campinas, em <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>.

7.2. O período de inscrição será do dia 09 de abril a 25 de maio de 2026, totalizando 47 (quarenta e sete) dias.

7.3. As inscrições encerrar-se-ão às 15h do dia 25 de maio de 2026.

7.4. No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá preencher formulário on-line, no link indicado no subitem 7.1 acima, devendo apresentar as informações e arquivos de documentos, em formato PDF, na forma do Anexo I deste edital.

7.5. As(os) candidatas(os) que já tenham se classificado em 1º ou 2º lugares em concursos de canto lírico reconhecidos, nacionais ou internacionais, poderão ser dispensados da prova da Primeira Etapa - Pré-Seleção da Fase de Julgamento, ficando aptas(os) a participarem da Segunda Etapa - Prova Eliminatória.

7.5.1. Para a dispensa, no entanto, deverão apresentar, no ato da inscrição, conforme solicitado no subitem 2.3.7 do Anexo I deste edital, os certificados correspondentes às premiações obtidas, emitidos pela organização do concurso.

7.5.2. Caso não apresentem os certificados correspondentes no ato da inscrição, deverão participar da Primeira Etapa - Pré-Seleção da Fase de Julgamento.

7.6. As permissões de compartilhamento do link mencionado no Anexo I deste edital devem possibilitar o acesso das Comissões Administrativa e Julgadora.

7.6.1. Não serão aceitos links que direcionem para redes sociais ou drives de armazenamento em nuvem, por serem incompatíveis com as ferramentas utilizadas pela Administração Pública Municipal.

7.7. É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) a falha no envio da inscrição on-line no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.

7.8. A inscrição somente será efetivada após:

7.8.1. o envio, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com todas as informações e documentação estabelecidas neste edital;

7.8.2. o recebimento de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviado à(ao) candidata(o) pelo sistema eletrônico, contendo o número e demais informações relativas à inscrição.

7.9. O ato de inscrição implica, por parte da(o) candidata(o):

7.9.1. a aceitação e sujeição às regras do presente edital e demais normas legais aplicáveis, bem como declaração de que não está englobado nas vedações às participações constantes do subitem 5.2 deste edital.

7.9.2. a ciência de que, em caso de utilização de qualquer meio ilícito ou imoral ou declaração falsa relativamente às informações e documentos encaminhados para a inscrição incorrerá nas penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

8. DO PROGRAMA E REPERTÓRIO

8.1. O programa será aquele que a(o) candidata(o) encaminhar no ato da inscrição.

8.1.1. O programa encaminhado no ato da inscrição não poderá sofrer alterações.

8.2. Com exceção das peças submetidas em gravação na Primeira Etapa - Pré-Seleção da Fase de Julgamento, as(os) candidatas(os) não poderão apresentar a mesma peça duas vezes;

8.3. Em cada etapa da Fase de Julgamento, a(o) candidata(o) deverá apresentar-se em, pelo menos, dois idiomas distintos;

8.4. A Primeira Etapa - Pré-Seleção deverá ser constituída de:

8.4.1. uma canção erudita em língua portuguesa;

8.4.2. uma ária de ópera ou oratório, modinha ou canção de câmara, na língua original utilizada por Antônio Carlos Gomes;

8.4.3. uma ária de ópera de Antônio Carlos Gomes.

8.5. A Segunda Etapa - Prova Eliminatória deverá ser constituída de:

8.5.1. uma ária de ópera do Período Romântico;

8.5.2. uma canção de câmara, peça de oratório ou modinha de Antônio Carlos Gomes;

8.5.3. uma ária de ópera de Antônio Carlos Gomes.

8.6. A Terceira Etapa - Final deverá ser constituída de:

8.6.1. uma canção de Antônio Carlos Gomes;

8.6.2. uma ária de ópera, peça de oratório ou canção de câmara, em língua estrangeira, de livre escolha;

8.6.3. uma ária de ópera de Antônio Carlos Gomes, de confronto, conforme segue, devendo as peças serem apresentadas com o recitativo:

8.6.3.1. soprano ligeiro ou coloratura - (Recitativo) Ho fatto il mio dover... (Ária) - Fuoco di moschettier dall'alto del balcon (Genariello, da ópera Salvatore Rosa);

8.6.3.2. soprano lírico - Recitativo ed aria - Ahimè! Dove sono? Ad ogni mover lontan di fronda (Delia)...(Fosca);

8.6.3.3. soprano lírico spinto ou dramático - recitativo ed aria - Vendetta!... Forse, salir vedendoti... (Maria Tudor);

8.6.3.4. mezzo soprano ou contralto - recitativo ed aria di Zuleika - Orda crudel, fe-

roce, um ferro ultor plantar vorresti al l'infelice in cor.... Noi pianteremo la nomade tenda... (Condor);

8.6.3.6. tenor lírico spinto ou dramático - recitativo ed aria - Era del Gran Perdono il sacro dí (Condor);

8.6.3.7. barítono - Recitativo ed aria - Va, forsennata... D'amore l'ebbrezze (Fosca);

8.6.3.8. baixo - Arioso de Gilberto - "Tanti il mio cor, bell'angelo..." (Maria Tudor)

9. DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA

9.1. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo nomeará os integrantes da Comissão Administrativa por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até a data de publicação deste edital.

9.2. A Comissão Administrativa será composta por 03 (três) servidores públicos municipais e terá as seguintes atribuições:

9.2.1. acompanhar o processo de inscrição;

9.2.2. conferir e analisar a documentação das(os) candidatas(os) para fins de habilitação, conforme estabelecido neste edital, em seu item 7;

9.2.3. disponibilizar os arquivos contendo os dados das(os) candidatas(os), as partituras de cada peça de seu programa e os repertórios de cada etapa da Fase de Julgamento estabelecida no subitem 14.1 deste edital;

9.2.4. responsabilizar-se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas, de todos os seus atos administrativos, dos atos praticados pela Comissão Julgadora e decisões das autoridades relativas a este edital;

9.2.5. analisar impugnações e recursos interpostos relativamente às questões de sua alçada;

9.2.6. acompanhar o cumprimento deste edital no decorrer de suas fases;

9.2.7. efetuar os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.

10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo nomeará os integrantes da Comissão Julgadora por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até a data de publicação deste edital.

10.2. A Comissão Julgadora será constituída por 1 (um) maestro, 2 (dois) professores de música e 1 (um) agente artístico e terá as seguintes atribuições:

10.2.1. avaliar cada candidata(o) de acordo com os critérios de avaliação presentes no item 13 deste edital;

10.2.2. avaliar o material audiovisual disponibilizado por meio de link da internet no ato da inscrição, correspondendo essa análise à Primeira Etapa - Pré-Seleção da Fase de Julgamento, conforme o subitem 14.2.1 deste edital;

10.2.3. emitir relatório de cada uma das 03 (três) etapas da Fase de Julgamento, contendo as(os) classificadas(os) para a Segunda Etapa - Prova Eliminatória e para a Terceira Etapa - Final da Fase de Julgamento, respectivamente, previstas nos subitens 14.3 e 14.4 deste edital, bem como do resultado final deste concurso, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Campinas;

10.2.4. deliberar acerca dos recursos apresentados em cada etapa da Fase de Julgamento.

11. DAS FASES DO CONCURSO

11.1. O Concurso será desenvolvido em 2 (duas) Fases, a saber:

11.1.1. Fase de Habilitação: consiste na análise, pela Comissão Administrativa, dos documentos apresentados no ato da inscrição, nos termos do item 7 deste edital, de caráter eliminatório;

11.1.2. Fase de Julgamento: É composta por três etapas, a saber, Primeira Etapa - Pré-Seleção, Segunda Etapa - Prova Eliminatória e Terceira Etapa - Final e consiste na avaliação, pela Comissão Julgadora, das potencialidades da(o) candidata(o), nos termos dos itens 11 e 14 deste edital, de caráter classificatório e eliminatório, caso ele não atinja a pontuação mínima necessária.

11.1.2.1. Primeira Etapa - Pré-Seleção: será realizada imediatamente após a Fase de Habilitação e será concluída até 30 de junho de 2026;

11.1.2.2. Segunda Etapa - Prova Eliminatória: será realizada imediatamente após o prazo de encaminhamento do link do vídeo, conforme estabelecido no subitem 14.3.1.1 deste edital e será concluída até 30 de julho de 2026;

11.1.2.3. Terceira Etapa - Final: no dia 23 de setembro de 2026 (quarta-feira), às 19h, no Auditório Eng.º Marino Ziggianti, no Centro de Ciências, Letras e Artes - CCLA, localizado na Rua Bernardino de Campos, nº 989 - Centro.

12. FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. As inscrições serão submetidas à análise da Comissão Administrativa, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 5 deste edital.

12.2. Após a análise, a Comissão Administrativa admitirá o saneamento de falhas, que será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, estabelecendo o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestação da(o) candidata(o), a contar da data da respectiva publicação.

12.2.1. O saneamento será enviado também por e-mail às(aos) candidatas(os) que tiverem falhas em sua inscrição.

12.3. O saneamento de falhas previsto no subitem 12.2 deste edital será feito por meio do endereço: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>.

12.4. A Comissão Administrativa declarará as(os) habilitadas(os) e inabilitadas(os), com a devida fundamentação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Em consonância com o inciso III do art. 33 da Lei Federal 14.133/2021, o critério de julgamento será melhor técnica, cujas notas estão definidas no quadro abaixo, as quais serão o parâmetro para a Comissão Julgadora avaliar as(os) candidatas(os):

CRITÉRIO	NOTA
13.1.1. PRIMEIRA ETAPA – PRÉ-SELEÇÃO	
DICÇÃO	0 A 10
AFINAÇÃO	0 A 10
TIMBRE	0 A 10
NOTA MÁXIMA POR JURADO	30
NOTA MÁXIMA DA COMISSÃO JULGADORA	120

13.1.2. SEGUNDA ETAPA – PROVA ELIMINATÓRIA	
ADEQUAÇÃO GERAL	0 A 10
DICÇÃO	0 A 10
TIMBRE	0 A 10
INTERPRETAÇÃO	0 A 10
EXECUÇÃO	0 A 10
POTÊNCIA VOCAL	0 A 10
NOTA MÁXIMA POR JURADO	60

NOTA MÁXIMA DA COMISSÃO JULGADORA	240
-----------------------------------	-----

13.1.3. TERCEIRA ETAPA - FINAL	
13.1.3.1. MELHOR VOZ FEMININA E MELHOR VOZ MASCULINA	
DICÇÃO	0 A 10
TIMBRE	0 A 10
INTERPRETAÇÃO	0 A 10
NOTA MÁXIMA POR JURADO	30
NOTA MÁXIMA DA COMISSÃO JULGADORA	120

13.1.3.2. MELHOR INTÉRPRETE DE CANÇÃO DE CÂMERA DE ANTÔNIO CARLOS GOMES E MELHOR INTÉRPRETE DE ÓPERA DE ANTÔNIO CARLOS GOMES	
ADEQUAÇÃO GERAL (PARA CANÇÃO DE CÂMERA)	0 A 10
ADEQUAÇÃO GERAL (PARA ÁRIAS DE ÓPERA)	0 A 10
DICÇÃO	0 A 10
INTERPRETAÇÃO	0 A 10
TIMBRE	0 A 10
EXECUÇÃO	0 A 10
POTÊNCIA VOCAL	0 A 10
NOTA MÁXIMA POR JURADO	70
NOTA MÁXIMA DA COMISSÃO JULGADORA	280

13.2. As notas serão atribuídas com, no máximo, duas casas decimais pelos 04 (quatro) membros da Comissão Julgadora, em cada etapa da Fase de Julgamento.

13.3. Os critérios têm pesos iguais e a nota final em cada etapa será a média das notas atribuídas por todos os jurados, em cada categoria.

13.4. Serão desclassificadas(os) as(os) candidatas(os) que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) das notas máximas da Comissão Julgadora na Segunda Etapa - Prova Eliminatória e Terceira Etapa - Final da Fase de Julgamento estabelecidas no subitem 13.1 deste edital.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. A Comissão Julgadora avaliará as(os) candidatas(os), em cada Etapa da Fase de Julgamento, atribuindo notas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 13 deste edital.

14.2. Primeira Etapa - Pré-Seleção:

14.2.1. Todas as gravações remetidas pelo link, conforme estabelecido nos subitens 1.1.11 do Anexo I e 14.3.1 do Edital, serão ouvidas pela Comissão Julgadora, selecionando, dentre as(os) candidatas(os), para a Segunda Etapa - Prova Eliminatória, segundo critérios estabelecidos no subitem 13.1.1 deste edital, até 18 (dezoito) concorrentes.

14.2.2. Em caso de empate, o critério de desempate será o seguinte:

14.2.2.1. maior nota obtida pela Interpretação;

14.2.2.2. maior nota obtida pela Dicção;

14.2.2.3. maior nota obtida pelo Timbre.

14.2.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

14.2.4. Caso não haja mais que 18 (dezoito) candidatos(as), conforme estabelecido no subitem 14.2.1 deste edital, as(os) candidatas(os) passarão, automaticamente, à Segunda Etapa - Prova Eliminatória da Fase de Julgamento.

14.2.5. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também informado às(aos) candidatas(os) pelo e-mail constante no formulário de inscrição.

14.3. Segunda Etapa - Prova Eliminatória:

14.3.1. A(o) candidata(o) deverá enviar um link da internet contendo vídeo com áudio do repertório escolhido para a Segunda Etapa - Prova Eliminatória, conforme estabelecido no subitem 8.5 deste edital, gravado ao vivo, exclusivamente para o Concurso.

14.3.1.1. Os links com os vídeos deverão ser encaminhados pela internet, no endereço, em <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>, no período de 13 a 17 de julho de 2026.

14.3.2. No início da gravação a(o) candidata(o) deverá dizer seu nome com a seguinte frase "Vídeo para a Segunda Etapa - Prova Eliminatória do XIX Concurso Estímulo Para Cantores Líricos-2026".

14.3.3. Não serão aceitas gravações sem acompanhamento musical e/ou com efeito e ajuste técnico no vídeo ou no áudio.

14.3.3.2. O ângulo da câmera sobre a(o) candidata(o) e a(o) pianista deverá ser o mesmo do início ao fim.

14.3.4. As peças do programa apresentadas no vídeo deverão ser interpretadas de memória, sem interrupção, na ordem escolhida pela(o) candidata(o).

14.3.4.1. Caso a Comissão Julgadora verifique que o programa não está sendo apresentada de memória, desclassificará a(o) candidata(o).

14.3.5. Todas as gravações remetidas pelo link, conforme estabelecido no subitem 14.3.1 serão ouvidas pela Comissão Julgadora, selecionando, dentre as(os) candidatas(os), para a Terceira Etapa - Final, segundo critérios estabelecidos no subitem 13.1.3 deste edital, até 9 (nove) concorrentes.

14.3.6. Em caso de empate, o critério de desempate será o seguinte:

14.3.6.1. maior nota obtida pela Potência vocal;

14.3.6.2. maior nota obtida pela Execução;

14.3.6.3. maior nota obtida pela Interpretação;

14.3.6.4. maior nota obtida pela Dicção;

14.3.6.5. maior nota obtida pelo Timbre;

14.3.6.6. maior nota obtida pela Adequação Geral.

14.3.7. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

14.3.8. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e também informado às(aos) candidatas(os) pelo e-mail constante no formulário de inscrição.

14.3.9. As provas em vídeos, de todas(os) as(os) candidatas(os) participantes desta Segunda Etapa, serão disponibilizadas para serem assistidos pelo público em geral no canal CULTURA ABRAÇA CAMPINAS, no YouTube.

14.4. Terceira Etapa - Final:

14.4.1. A Terceira Etapa - Final realizar-se-á no dia 23 de setembro de 2026 (quarta-feira), às 19h, no Auditório Eng.º Marino Ziggianti, no Centro de Ciências, Letras e Artes - CCLA, localizado na Rua Bernardino de Campos, nº 989 - Centro.

14.4.3. As peças do programa apresentadas na etapa final deverão ser interpretadas de memória, sem interrupção, na ordem escolhida pela(o) candidata(a).

14.4.3.1. Caso a Comissão Julgadora verifique que o programa não está sendo apresentada de memória, desclassificará a(o) candidata(o).

14.4.4. A ordem de apresentação das(os) candidatas(os) será sorteada antes Prova.

14.4.5. As provas da Etapa Final serão abertas ao público em geral.

14.4.6. O julgamento da Melhor Voz Feminina e da Melhor Voz Masculina será feito com base nos critérios estabelecidos no subitem 13.1.3.1 deste edital.

14.4.7. Em caso de empate entre os concorrentes das categorias Melhor Voz Feminina e Melhor Voz Masculina, o critério de desempate será o seguinte:

14.4.7.1. maior nota obtida pela interpretação;

14.4.7.2. maior nota obtida pela Dicção;

14.4.7.3. maior nota obtida pelo Timbre.

14.4.8. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

14.4.9. A primeira colocada na categoria Melhor Voz Feminina e o primeiro colocado na categoria Melhor Voz Masculina não concorrerão às categorias Melhor Intérprete de Canção de Câmara de Antônio Carlos Gomes e Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes, em atendimento ao disposto no subitem 6.3 deste edital.

14.4.10. O julgamento de Melhor Intérprete de Canção de Câmara de Antônio Carlos Gomes e de Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes será feito com base nos critérios estabelecidos no subitem 13.1.3.2 deste edital.

14.4.11. Em caso de empate entre os concorrentes das categorias Melhor Intérprete de Canção de Câmara de Antônio Carlos Gomes e Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes, o critério de desempate será o seguinte:

14.4.11.1. maior nota obtida pela Interpretação;

14.4.11.2. maior nota obtida pela Execução;

14.4.11.3. maior nota obtida pela Potência vocal;

14.4.11.4. maior nota obtida pela Dicção;

14.4.11.5. maior nota obtida pelo Timbre;

14.4.11.6. maior nota obtida pela Adequação Geral.

14.4.12. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da Comissão Administrativa e da Comissão Julgadora, na Primeira Etapa - Pré-Seleção e na Segunda Etapa - Prova Eliminatória da Fase de Julgamento, caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.2. Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio do Portal Cultura, no endereço <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>, mediante petição fundamentada, constando a identificação do inscrito, dirigida à Comissão Julgadora do "XIX Concurso Estímulo para Cantores Líricos - 2026".

15.3. O recurso previsto no subitem 15.1 será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e terá efeito suspensivo.

15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, ou seja, 03 (três) dias úteis, e terá início na data de divulgação, no Diário Oficial do Município de Campinas, da interposição de recurso.

15.6. A Comissão Administrativa e a Comissão Julgadora poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.7. Dos atos da Comissão Julgadora, na Terceira Etapa Final da Fase de Julgamento, caso a(o) candidata(o) identifique o descumprimento de algum item deste edital, poderá entrar com recurso, que deverá ser apresentado, em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Administrativa, no prazo de até 30 minutos após o término da audição de todas(os) as(os) candidatas(os) e, impreterivelmente, antes da divulgação dos resultados pela Comissão Julgadora.

15.8. Não serão acatados recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste edital e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela(o) candidata(o).

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará o resultado do Edital em ato próprio.

16.2. A homologação e adjudicação será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e acostada ao processo administrativo que deu origem a este edital.

17. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

17.1. Para o recebimento dos prêmios, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo encaminhará um link para as(os) premiadas(os), no e-mail informado no ato da inscrição, para que sejam inseridos os seguintes documentos, em formato PDF, na forma do Anexo III deste edital.

17.2. Os documentos anexados pela(o) premiada(o) estarão sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade.

17.3. A inserção dos documentos é condição obrigatória para que a(o) premiada(o) possa receber o prêmio a que faz jus.

18. DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS

18.1. Os certificados de participação serão enviados por via postal ao endereço informado no ato da inscrição.

18.2. As(os) premiadas(os) receberão os certificados na cerimônia de premiação, no dia 26 de setembro de 2026 (sábado), no Centro de Convivência Cultural de Campinas "Carlos Gomes".

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As(os) premiadas(os) do "XIX Concurso Estímulo para Cantores Líricos-2026" participarão de um Concerto da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, no dia 26 de setembro de 2026 (sábado), às 20h, no Centro de Convivência Cultural de Campinas "Carlos Gomes", localizado na Praça Imprensa Fluminense, s/nº - Cambuí, servindo essa experiência como registro para o currículo artístico de cada um e oportunidade de se apresentar frente a um corpo de orquestra.

19.2. O Município de Campinas fica detentor dos direitos de difusão, por rádio, televisão, internet, incluindo redes sociais, e outros meios de divulgação das provas e apresentações das(os) candidatas(os), não sendo, por isso, devido qualquer pagamento aos concorrentes ou aos seus pianistas.

19.3. A Etapa Final agendada para o dia 23 de setembro de 2026 (quarta-feira), às 19h, no no Auditório Eng.º Marino Ziggiani, no Centro de Ciências, Letras e Artes - CCLA, localizado na Rua Bernardino de Campos, nº 989 - Centro, estará sujeita a alterações, conforme Decreto Municipal que vigorará na época, em relação às questões sanitárias.

19.4. O edital e os demais documentos de suas publicações, além de publicados no Diário Oficial do Município, estarão no endereço <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/cultura-e-turismo/pagina/editais>, para ampla divulgação e transparência.

19.5. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail editais.cultura@campinas.sp.gov.br.

19.6. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aquele em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Campinas.

19.7. Os casos omissos serão deliberados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ouvidas as Comissões Administrativas e Julgadora.

Campinas, 06 de abril de 2026

ALEXANDRA CAPIROLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Chamada Pública nº 001/2026 - Edital do "XIX Concurso Estímulo para Cantores Líricos - 2026"

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Informações e documentos obrigatórios da(o) participante para inscrição:

1.1. Pessoa Física

1.1.1. Nome civil, completo e sem abreviatura;

1.1.2. Nome social, se houver, nos termos do que dispõem o Decreto Municipal nº 17.620, de 18 de junho de 2012 e o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016;

1.1.3. Nome artístico, se houver;

1.1.4. Número do CPF;

1.1.6. Data de nascimento;

1.1.7. Telefone fixo ou celular;

1.1.8. Endereço residencial;

1.1.9. E-mail;

1.1.10. Registro vocal;

1.1.11. Necessidade de acompanhamento de pianista;

1.1.12. Link da internet contendo vídeo recente do(a) candidato(a), acompanhado por pianista, com as peças exigidas na Primeira Etapa - Pré-Seleção da Fase de Julgamento.

1.2. Pessoa Jurídica Individual

1.2.1. Razão Social;

1.2.2. Número do CNPJ;

1.2.3. Nome civil da representante legal, sem abreviatura;

1.2.4. Nome social da representante legal, se houver, nos termos do que dispõem o Decreto Municipal nº 17.620, de 18 de junho de 2012 e o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016;

1.2.5. Nome artístico da representante legal, se houver;

1.2.6. Número do CPF da representante legal;

1.2.8. Data de nascimento da representante legal;

1.2.9. Telefone fixo ou celular da representante legal;

1.2.10. Endereço da representante legal;

1.2.11. E-mail da representante legal;

1.2.12. Registro vocal da representante legal;

1.2.13. Necessidade de acompanhamento de pianista;

1.2.14. Link da internet contendo vídeo recente da(o) candidata(o), acompanhado por pianista, com as peças exigidas na Primeira Etapa - Pré-Seleção da Fase de Julgamento.

2. Além das informações contidas no item 1 deste Anexo, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato PDF:

2.1. Pessoa Física:

2.1.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

2.1.2. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira;

2.1.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) candidata(o).

2.2. Pessoa Jurídica:

2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

2.2.2. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

2.2.3. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, da representante legal;

2.2.4. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira, da representante legal;

2.2.5. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) candidata(o)

2.3. Pessoa Física e Pessoa Jurídica:

2.3.1. Fotografia, nítida e recente, para divulgação;

2.3.2. Currículo da vida musical;

2.3.3. Repertório da(o) candidata(o) da Segunda Etapa - Provas Eliminatórias da Fase de Julgamento, prevista no item 13.3 deste edital;

2.3.4. Repertório da(o) candidata(o) da Terceira Etapa - Final da Fase de Julgamento, prevista no subitem 13.4 deste edital;

2.3.5. Partituras repertório da(o) candidata(o) da Segunda Etapa - Provas Eliminatórias da Fase de Julgamento, prevista no subitem 13.3 e item 16 deste edital, com a indicação do idioma em que a peça será executada;

2.3.6. Partituras da(o) candidata(o) da Terceira Etapa - Final da Fase de Julgamento, prevista no subitem 13.4 e item 16 deste edital, com a indicação do idioma em que a peça será executada;

2.3.7. Certificados ou diplomas de classificação em 1º ou 2º lugares em concursos de canto lírico reconhecidos, nacionais ou internacionais, emitido pela organização do concurso, para serem dispensados da Primeira Etapa - Pré-Seleção, conforme subitem 6.4 do Regulamento;

2.3.8. Autodeclaração de Pessoas Transgêneros, conforme Anexo II do edital, quando for o caso.

Chamada Pública nº 001/2026 - Edital do "XIX Concurso Estímulo para Cantores Líricos - 2026"

ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANSGÊNEROS

Processo SEI nº: PMC.2026.00014075-14

Interessado: Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Eu, _____ (nome civil, completo e sem abreviatura e/ou nome social), RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, Campinas, SP, declaro que sou pessoa transgênero e solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), nos termos do que dispõem o Decreto Municipal nº 17.620 de 18 de junho de 2012 e Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016, nos registros municipais relativos ao Edital do "XIX Concurso Estímulo para Cantores Líricos - 2026".
Campinas, de 2026.
Assinatura da(o) candidata(o)

Chamada Pública nº 001/2026 - Edital do "XIX Concurso Estímulo para Cantores Líricos - 2026"

ANEXO III - Documentação para contratação e pagamento do prêmio

1. Pessoa Física:

1.1. Nome civil, completo e sem abreviatura;

1.2. Nome social, se houver, nos termos do que dispõem o Decreto Municipal nº 17.620, de 18 de junho de 2012 e o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016;

1.3. Nome artístico, se houver;

1.4. Número do CPF;

1.5. Número do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador;

1.6. Dados bancários em nome, obrigatoriamente, da(o) cadastrada(o), contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente.

2. Pessoa Jurídica Individual:

2.1. Razão social;

2.2. Nome social, se houver, nos termos do que dispõem o Decreto Municipal nº 17.620, de 18 de junho de 2012 e o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016;

2.3. Nome artístico, se houver;

2.4. Número do CNPJ;

2.5. Dados bancários em nome, obrigatoriamente, da(o) cadastrada(o), contendo nome do banco, agência bancária e número da conta-corrente.

3. Além das informações contidas nos itens 1 e 2 e respectivos subitens deste Anexo, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato PDF:

3.1. Pessoa Física:

3.1.1. Comprovante de conta bancária;

3.1.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da(o) premiada(o);

3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Campinas, obtida no endereço <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/certidao-de-qualquer-origem-do-cpf-ou-cnpj>;

3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>;

3.2. Pessoa Jurídica Individual:

3.2.1. Comprovante de conta bancária;

3.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no endereço <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da(o) premiada(o);

3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no endereço <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>;

3.2.5. Consulta Regularidade do Empregador, obtida em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.